

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0402.01/2015

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIETA RESTRITA, PARA PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES DE USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO RAIMUNDO MARCOS, CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS, SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE E LEITES ESPECIAIS PARA DOAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OCARA, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O município de Ocara, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Decreto 3.555 de 08/08/2000, Lei complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sob a condução do Pregoeiro BRUNO NOGUEIRA DE OLIVEIRA e sua equipe de apoio.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 23 de fevereiro de 2015.

ÀS 09:00horas

NO ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Cel. João Felipe, 858 - Centro, Ocara-CE

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e dieta restrita, para preparação de refeições de usuários e profissionais do Hospital e Maternidade Francisco Raimundo Marcos, Centro de Assistência Psicossocial, Unidade de Saúde da Família e suas respectivas Unidades Descentralizadas, Sede da Secretaria da Saúde e

leites especiais para doação, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ocara, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

2.2.3 Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0402.01/2015.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0402.01/2015.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação implicará na exclusão da empresa do certame. O representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Em nenhuma hipótese uma pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, ainda que munida de procuração. Desta maneira ninguém poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da firma, preenchida em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e sendo o total da proposta também por extenso, declarados no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais e marca de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão entregues conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :

5.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

5.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.4- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.5- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND;

5.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado dos seus respectivos documentos contratual e fiscal, devidamente autenticados, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;

5.3.2 - Registro Sanitário – Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969 (ANVISA), expedido pelo Município sede da licitante com a atividade compatível com o objeto da licitação dentro do seu prazo de validade;

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, emitido via Internet, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

5.4.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.5 – OUTRAS EXIGENCIAS

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.5.3 - Declaração de adimplência expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Ocara, solicitada e emitida até o dia anterior a data de abertura da licitação.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fchos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração de cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO III.

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas

etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Ocara se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles

que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5-Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de fevereiro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Depois o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Saúde.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

73

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (a) Secretário (a) Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1-Entregar o objeto do Contrato, no endereço constante na Ordem de Compras, no município de Ocara, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 – Os produtos dos lotes **08, 09 e 10** deverão ser entregues diariamente, de acordo com o cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, que indicará quantidades e locais de entrega.

14.3-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.5-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.6-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde do município de Ocara.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ocara, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias: 0601.10.3010016.2.039 / 0601.10.122.0002.2.036 / 0601.10.302.0015.2.040 - Elemento de Despesas: 33.90.30.00

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação.

20.14- As impugnações referidas nos itens 20.1 e 20.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

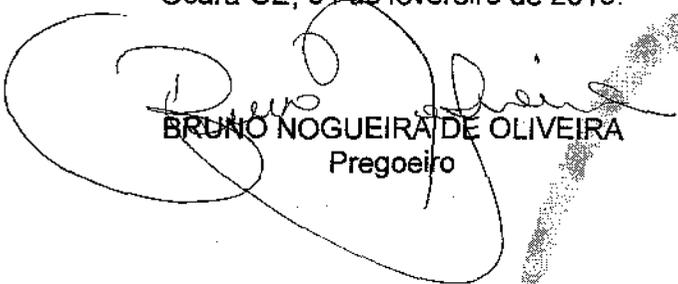
20.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, apresentando a declaração de cumprimento ao edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representante.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ocara, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ocara-CE, 04 de fevereiro de 2015.


BRUNO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 01 - CEREAIS, MASSAS E ENLATADOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT MAC	QUANT. PAB	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL
1	ARROZ LONGO BRANCO TIPO 1, PCT DE 01KG.	KG	1.500	0	250	1.750
2	AÇUCAR CRISTAL PCT DE 1KG	KG	1.500	1.044	250	2.794
3	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PCT 1KG	KG	360	0	50	410
4	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, PCT 1 KG	KG	744	0	100	844
5	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT 1KG	KG	360	0	100	460
6	MACARRÃO COMUM ESPAGUETE PCT 500G	PCT	1.000	0	50	1.050

LOTE 02 - CEREAIS, MASSAS E ENLATADOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT MAC	QUANT. PAB	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL
1	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PCT 400G	PCT	800	648	240	1.688
2	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT 400G	PCT	400	0	120	520
3	BISCOITO TIPO MARIA PCT 400G	PCT	400	540	120	1.060
4	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT 1KG	KG	50	0	24	74
5	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PCT 1KG	KG	50	0	24	74

LOTE 03 - CEREAIS, MASSAS E ENLATADOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT MAC	QUANT. PAB	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL
1	AMIDO DE MILHO CAIXA C/ 500G	CX	60	0	20	80
2	CAFÉ EMPACOTADO À VACUO PCT 500G	PCT	800	792	240	1.832
3	GOMA DE MANDIOCA PCT 1KG	KG	200	0	10	210
4	MASSA DE MILHO (FLOCÃO) PCT 500G	PCT	500	0	50	550
5	MARGARINA VEGETAL 500G	UND	400	240	50	690
6	ÓLEO DE SOJA SEM COLESTEROL 900ML	UND	400	0	50	450
7	RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR 250G	UND	2.400	0	0	2.400

LOTE 04 - CEREAIS, MASSAS E ENLATADOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT MAC	QUANT. PAB	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL
1	ADOÇANTE 100 ML	UND	30	0	0	30
2	CARNE DE LATA BOVINA TIPO FIAMBRE 320G	LT	250	0	0	250
3	CREME DE LEITE CX 200 G	CX	20	0	100	120
4	ERVILHA LATA 200G	LT	50	0	15	65
5	MILHO VERDE LATA 200G	LT	50	0	50	100
6	SARDINHA EM CONSERVA LATA 190G	LT	300	0	0	300

LOTE 05 - CEREAIS, MASSAS E ENLATADOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT MAC	QUANT. PAB	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400G	PCT	100	0	0	100
2	AVEIA EM FLOCOS FINOS LATA 400G	LT	130	0	0	130
3	FARINHA LÁCTEA LATA 400G	LT	400	0	0	400
4	FLOCOS DE CEREAIS LATA 400G	LT	250	0	0	250
5	MUCILON DE ARROZ LATA 400G	LT	800	0	0	800

LOTE 06 - CEREAIS, MASSAS E ENLATADOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT MAC	QUANT. PAB	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL
1	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA 400G	LT	200	0	0	200
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 1KG	KG	2.000	0	25	2.025

LOTE 07 - CEREAIS, MASSAS E ENLATADOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT MAC	QUANT. PAB	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL
1	CALDO DE GALINHA PCT C/24 CX C/2 TABLET 504G	PCT	30	0	12	42
2	CALDO DE CARNE PCT C/24 CX C/2 TABLET 504G	PCT	30	0	5	35
3	COLORÍFICO PCT 500G	PCT	40	0	15	55
4	EXTRATO DE TOMATE CX 340G	CX	50	0	50	100
5	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 500ML	UND	60	0	25	85
6	VINAGRE DE MAÇÃ 500ML	UND	400	0	10	410

LOTE-08 - CARNES E AVES

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT MAC	QUANT PAB	QUANT FMS	QUANT TOTAL
1	BISTECA BOVINA	KG	960	0	250	1.210
2	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	1.500	0	250	1.750
3	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	1.500	0	250	1.750
4	CARNE SUÍNA P/COZINHAR	KG	1.000	0	250	1.250
5	COSTELA BOVINA C/ CAPA	KG	500	0	250	750

LOTE 09 - CARNES E AVES

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT MAC	QUANT PAB	QUANT FMS	QUANT TOTAL
1	AZINHA DE FRANGO	KG	200	0	240	440
2	COXA E SOBRECOXA	KG	200	0	240	440
3	FRANGO ABATIDO	KG	2.000	0	250	2.250
4	PEITO DE FRANGO	KG	1.000	0	250	1.250
5	OVOS, BANDEJA COM 30UND	BAND	150	0	5	155

LOTE 10 - CARNES E AVES

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. MAC	QUANT. PAB	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL
1	CARNE DE CHARQUE TIPO 1 PCT 500G	PCT	300	0	50	350
2	FÍGADO BOVINO	KG	300	0	250	550
3	FILÉ DE PEIXE	KG	500	0	30	530
4	LINGUIÇA TOSCANA	KG	360	0	40	400
5	PEIXE FRESCO - TILÁPIA	KG	600	0	0	600

LOTE 11 - FRUTAS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. MAC	QUANT. PAB	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL
1	BANANA PRATA, BOA QUALIDADE	KG	1.000	0	0	1.000
2	LARANJA, BOA QUALIDADE	KG	1.000	0	0	1.000
3	MAMÃO PAPAIA, BOA QUALIDADE	KG	300	0	0	300
4	MELANCIA, BOA QUALIDADE	KG	420	0	0	420
5	MELÃO, BOA QUALIDADE	KG	400	0	0	400

LOTE 12 - FRUTAS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. MAC	QUANT. PAB	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL
1	ABACAXI GRANDE BOA QUALIDADE	UND	400	0	0	400
2	GOIABA, BOA QUALIDADE	KG	400	0	0	400
3	LIMÃO, BOA QUALIDADE	KG	120	0	0	120
4	MAÇÃ NACIONAL, BOA QUALIDADE	KG	1.000	0	0	1.000
5	MARACUJÁ, BOA QUALIDADE	KG	400	0	0	400
6	PÊRA, BOA QUALIDADE	UND	200	0	0	200
7	TANGERINA, BOA QUALIDADE	KG	500	0	0	500

LOTE 13 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMINOSAS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. MAC	QUANT. PAB	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL
1	BATATA INGLESA, BOA QUALIDADE	KG	500	0	100	600
2	BERINGELA, BOA QUALIDADE	KG	100	0	0	100
3	BETERRABA, BOA QUALIDADE	KG	150	0	50	200
4	CENOURA, BOA QUALIDADE	KG	500	0	100	600
5	TOMATE, BOA QUALIDADE	KG	500	0	100	600

LOTE 14 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMINOSAS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. MAC	QUANT. PAB	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL
1	ALFACE, BOA QUALIDADE	UND	500	0	0	500
2	BATATA DOCE, BOA QUALIDADE	KG	240	0	100	340

82

3	CHUCHU, BOA QUALIDADE	KG	500	0	0	500
4	JERIMUM, BOA QUALIDADE	KG	180	0	100	280
5	CHEIRO VERDE ORGÂNICO COENTRO+CEBOLINHA	PAR	1.200	0	192	1.392
6	PIMENTÃO VERDE, BOA QUALIDADE	KG	300	0	192	492

LOTE 15 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMINOSAS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. MAC	QUANT. PAB	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL
1	ALHO ROXO TIPO 1	KG	30	0	15	45
2	CEBOLA BRANCA, BOA QUALIDADE	KG	300	0	50	350
3	CEBOLA ROXA, BOA QUALIDADE	KG	100	0	50	150
4	ACELGA	KG	200	0	0	200
5	REPOLHO BRANCO, BOA QUALIDADE	KG	360	0	0	360
6	REPOLHO ROXO, BOA QUALIDADE	KG	180	0	0	180

LOTE 16 - LEITES ESPECIAIS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. MAC	QUANT. PAB	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL
1	Leite a base de proteína isolada de soja sem lactose oferecem porção de 26g: 7g de proteína isolada de soja, 10g de carboidratos e 6.1 de lipídeos e 5,2de isoflavonas. isento de fibras contendo todos os aminoácidos essenciais não produzidos pelo organismo,17 vitaminas e minerais .embalagem lata 300g - sem lactose.	LATA	210	0	800	1.010

LOTE17 - LEITES ESPECIAIS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. MAC	QUANT. PAB	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL
1	Complemento alimentar para o uso diário, enriquecido com 26 vitaminas e sais minerais. contém nutrientes como ferro, zinco, e vitaminas do complexo b,c, lata 380 g kids.	LATA	10	0	30	40
2	Complemento alimentar para o uso diário, enriquecido com 25 vitaminas e sais minerais. contém nutrientes como ferro, zinco, e vitaminas do complexo b,c lata 400 g adulto.	LATA	10	0	30	40
3	Fórmula infantil com ferro para lactentes,com nucleotídeos dha e ara;indicação lactentes de 0 a 6 meses lata 400g ,	LATA	20	0	270	290
4	Fórmula infantil com ferro para lactentes,com nucleotídeos dha e ara ;indicação lactentes acima de 6 meses lata 400g.	LATA	30	0	220	250
5	Formula infantil para prematuro e recém nascido de baixo peso, com lc pufas(dha E ara,) que são fundamentais para o desenvolvimento	LATA	10	0	40	50

neuromotor e visual. contendo prebióticos na concentração de 0,8g/100ml, sendo a mais próxima do leite materno e que previne constipação e cólicas, além de reduzir um número de infecções. lata 400G.						
--	--	--	--	--	--	--

LOTE18 - LEITES ESPECIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. MAC	QUANT. PAB	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL
1	Formula infantil de partida a base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina com composição apropriada para lactentes de 0 a 6 meses de idade lata 400g.	LATA	10	0	40	50
2	Formula de infantil de seguimento a base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adiconada de l-metionina com composição apropriada para lactentes de 6 a 12 meses de idade, lata 400g.	LATA	5	0	45	50
3	Fórmula infantil anti refluxo, indicada para crianças com refluxo gastroesofagico. contendo dha e ara. embalagem lata 400g.	LATA	5	0	45	50
4	Fórmula infantil 100 por cento animal, isenta de lactose, indicada para crianças com intolerância a lactose. não contém glútem. embalagem 400g.	LATA	10	0	50	60
5	Fórmula infantil a base de whey protein extensamente hidrolisada, indicada para crianças com alergia alimentar. contendo dh13a e ara. contendo lactose .embalagem 400g.	LATA	5	0	45	50

LOTE 19 - LEITES ESPECIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. MAC	QUANT. PAB	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL
1	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NÃO ALERGENICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIAS ALIMENTARES E/OU DISTÚBIOS DA ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE. NÃO CONTEM GLÚTEM. EMBALAGEM LATA 400G. (NEOCATE P/ LACTENTES)	LATA	50	0	0	50
2	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NÃO ALERGENICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES E/OU DISTÚBIOS DA ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE,	LATA	50	0	0	50

	SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM LATA 400G. (NEOCATE ADVANCE)					
3	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NÃO ALERGENICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES E/OU DISTÚRBIOS DA ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM LATA 400G - INFANTIL. (NEOCATE INFANTIL)	LATA	50	0	0	50
4	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NÃO ALERGENICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES E/OU DISTÚRBIOS DA ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM LATA 400G JUNIOR. (NEOCATE JUNIOR)	LATA	50	0	0	50
5	ALIMENTO MÉDICO-SÓLIDO, CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA PROMOVER UMA NUTRIÇÃO EQUILIBRADA EM CRIANÇAS E LACTENTES COM MAIS DE 6 MESES DE IDADE COM ALERGIA AO LEITE DE VACA, MÚLTIPLAS INTOLERANCIA A PROTEÍNA DO ALIMENTO MÉDICO OU PROBLEMAS GASTROINTESTINAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G - NUTRA. (NEOCATE NUTRA)	LATA	50	0	0	50
6	FÓRMULA ALTERNATIVA PARA O LEITE MATERNO OU DE LEITE INFANTIL EM ALERGIA DO LEITE DE VACA (ALV), INTOLERANCIA À PROTEÍNA ALIMENTAR MÚLTIPLA (MFPI) OU OUTROS DISTÚRBIOS ONDE UMA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS (AAF) É INDICADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBELAGEM LATA 400G-LPC. (NEOCATE LPC)	LATA	50	0	0	50

LOTE 20 - LEITES ESPECIAIS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. MAC	QUANT. PAB	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PEPTÍDEOS INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR. CONTENDO DHA E ARA. ISENTA DE LACTOSE. EMBALAGEM 400G. (PREGOMIM PEPTI)	LATA	50	0	0	50
2	LEITE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM LACTOSE E PROTEÍNAS DO LEITE. OFERECENDO PORÇÃO DE 26 G :7G DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ,10G DE CARBOIDRATOS E 6,1 DE LIPÍDEOS E 5,2DE ISOFLAVONÓIDES. INSENTO DE FIBRAS. CONTENDO TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS NÃO PRODUZIDOS PELO ORGANISMO. 17 VITAMINAS E MINERAIS . EMBALAGEM LATA 350G - SEM LACTOSE INTEGRAL. (SUPRA SOY INTEGRAL)	LATA	50	0	0	50
3	LEITE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SEM LACTOSE. OFERECENDO PORÇÃO DE 26 G :7G DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ,10G DE CARBOIDRATOS E 6,1 DE LIPÍDEOS E 5,2DE ISOFLAVONÓIDES. INSENTO DE FIBRAS. CONTENDO TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS	LATA	50	0	0	50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

	NÃO PRODUZIDOS PELO ORGANISMO, 17 VITAMINAS E MINERAIS .EMBALAGEM LATA 300G - SEM LACTOSE LIGHT. (SUPRA SOY S/ LACTOSE LIGHT)					
4	LEITE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SEM LACTOSE. OFERECENA PORÇÃO DE 26 G:7G DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ,10G DE CARBOIDRATOS E 6.1 DE LIPÍDEOS E 5,2DE ISOFLAVONAS. COM FIBRAS .CONTENDO TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS NÃO PRODUZIDOS PELO ORGANISMO,17 VITAMINAS E MINERAIS .EMBALAGEM LATA 300G -COM FIBRAS. (SUPRA SOY C/ FIBRAS)	LATA	50	0	0	50
5	LEITE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM LACTOSE .OFERECENDO PORÇÃO DE 26 G :7G DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ,10G DE CARBOIDRATOS E 6.1 DE LIPÍDEOS E 5,2DE ISOFLAVONÓIDES. INSENTO DE FIBRAS. CONTENDO TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS NÃO PRODUZIDOS PELO ORGANISMO,17 VITAMINAS E MINERAIS .EMBALAGEM LATA 300G - LIGHT. (SUPRA SOY LIGHT)	LATA	50	0	0	50
6	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, POSSUI BAIXO PESO MOLECULAR E BAIXA ALERGENICIDADE, FUNDAMENTAL PARA O MANEJO DIETÉTICO DE LACTENTES COM ALERGIA ALIMENTAR. NUTRIENTES DE FÁCIL ABSORÇÃO (PEQUENOS PEPTÍDEOS, TCM, MALTODEXTRINA), PERMITINDO A RECUPERAÇÃO MAIS RÁPIDA DO LACTENTE. SUPLEMENTAÇÃO COM OS ÁCIDOS GAMA LINOLÊNICO E DOCOSAHEXAENÓICO, CONTRIBUINDO PARA A MODULAÇÃO DA RESPOSTA INFLAMATÓRIA. COM GLA E DHA,SEM SACAROSE E GLÚTEM. EMBALAGEM LATA 400g. (ALFARÉ)	LATA	50	0	0	50

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Ocara
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0402.01/2015, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e dieta restrita, para preparação de refeições de usuários e profissionais do Hospital e Maternidade Francisco Raimundo Marcos, Centro de Assistência Psicossocial, Unidade de Saúde da Família e suas respectivas Unidades Descentralizadas, Sede da Secretaria da Saúde e leites especiais para doação, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ocara, conforme especificado abaixo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

87

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal _____
CPF Nº _____

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

88

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Ocara, no processo de Pregão Presencial nº 0402.01/2015, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

89

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OCARA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Ocara, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Cícero Pereira do Nascimento, s/n, Prainha - Ocara - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.321.417/0001-00, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, Sra. CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ocara - CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e dieta restrita, para preparação de refeições de usuários e profissionais do Hospital e Maternidade Francisco Raimundo Marcos, Centro de Assistência Psicossocial, Unidade de Saúde da Família e suas respectivas Unidades Descentralizadas, Sede da Secretaria da Saúde e leites especiais para doação, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ocara, conforme especificações anexo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____, conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no município de Ocara, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2 – Os produtos dos lotes **08, 09 e 10** deverão ser entregues diariamente, de acordo com o cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, que indicará quantidades e locais de entrega.

6.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

7.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

9.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de Saúde, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado

pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde de Ocara.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as Dotações Orçamentária: 0601.10.3010016.2.039 / 0601.10.122.0002.2.036 / 0601.10.302.0015.2.040, ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05

(cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ocara, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1-Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Ocara, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ocara-CE, de de 2015.

.....
Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: